



# Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

## ANEXO I-MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 018/2019 - EDITAL Nº 018/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019

Aos 16 de Abril de 2019, às 09 horas, na sede do Departamento de Licitações, localizada à Pça. Pe. Alderigi nº 216, centro, presentes, a **Pregoeira, Taíse Lopes Menossi Machado, mais a presença da Equipe de Apoio, Flávia Nascimento e Silva Silveira e Cleber de Oliveira Melo, mais a presença de João Batista de Sousa – sócio proprietário da empresa JOAO BATISTA DE SOUZA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, com as alterações posteriores, da Lei Federal nº 10.520/2002 e alterações e do Decreto Municipal nº 138/2009, de 03.03.2009 e demais normas legais aplicáveis, por deliberação da Pregoeira, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos produtos constantes nos anexos desta ata, a serem utilizados no Município, tendo sido os referidos preços oferecidos pela(s) empresa(s) respectiva(s) constantes dos anexos desta ata, cujas propostas foram julgadas e classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

### 01 - DO OBJETO:

Constitui objeto o registro de preços, para a possível aquisição de Etanol comum, Gasolina comum, Óleo Diesel B S500 e Óleo diesel S-10, para o abastecimento da frota municipal de veículos e máquinas, de acordo com as especificações do Anexo I-Modelo de Proposta.

### 02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de um ano, à partir da Homologação da referida ATA.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e do Decreto Municipal nº 138/2009, de 03.03.2009, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações posteriores, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

### 03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

### 04 - DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO

| RUBRICA                         | FICHA | FORTE | DEPARTAMENTO                                  |
|---------------------------------|-------|-------|---|
| 02.01.04.0122.0002.2.006-339030 | 005   | 100   | Gabinete do Prefeito                          |
| 02.02.04.0122.0003.2.008-339030 | 011   | 100   | Departamento Municipal de Administração Geral |
| 02.02.04.0122.0003.2009-339030  | 016   | 100   | Departamento Municipal de Administração Geral |
| 02.02.04.0122.0003.2010-339030  | 019   | 100   | Departamento Municipal de Administração Geral |
| 02.04.08.0244.0006.2018-339030  | 047   | 100   | Assistência Social Geral                      |
| 02.04.08.0244.0006.2.051-339030 | 055   | 100   | Assistência Social Geral                      |
| 02.05.10.0301.0007.2023-339030  | 077   | 102   | Fundo Municipal de Saúde                      |
| 02.05.10.301.0047.2.090-339030  | 101   | 148   | Fundo Municipal de Saúde                      |
| 02.05.10.301.0049.2092-339030   | 109   | 155   | Fundo Municipal de Saúde                      |
| 02.05.10.0305.0009.2028-339030  | 114   | 102   | Fundo Municipal de Saúde                      |



# Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

## Setor de Licitações

|   |     |     |  |
|---|-----|-----|--|
| 02.06.12.122.0010.2029-339030   | 127 | 101 | Departamento Municipal de Educação                 |
| 02.06.12.306.0016.2.083-339030  | 135 | 100 | Departamento Municipal de Educação                 |
| 02.06.12.361.0012.2.088-339030  | 142 | 101 | Departamento Municipal de Educação                 |
| 02.06.12.0361.0013.2032-339030  | 147 | 101 | Departamento Municipal de Educação                 |
| 02.06.12.361.0015.2.035-339030  | 153 | 146 | Departamento Municipal de Educação                 |
| 02.06.12.364.0035.2.053-339030  | 167 | 100 | Departamento Municipal de Educação                 |
| 02.09.23.0695.0027.2047-339030  | 233 | 100 | Departamento Municipal de Esportes Lazer e Turismo |
| 02.02.26.0782.0028.2048-339030  | 253 | 100 | Departamento Municipal de Estradas de Rodagens     |
| Recursos próprios da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas e/ou de repasses federal e estadual |     |     |  |

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do **Decreto nº 138/2009, de 03.03.2009**, que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta homologada e registrada em favor da empresa detentora da presente Ata.

IV - O valor estimado da Ata de Registro de Preços é de até **R\$ 1.138.700,00**.

### 05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será de no máximo 48(quarenta e oito horas), e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

II - O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento.

### 06 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Tesouraria, até 30(trinta) dias a contar da data em que for efetuado o recebimento definitivo pelo Almoarifado Central.

### 07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - O prazo para a entrega dos produtos relacionados a esta ata, deverão ser entregues no prazo de 05(cinco) dias, a contar da requisição emitida. As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder as especificações exigidas, no edital que precedeu a presente Ata, a remessa dos produtos apresentados serão devolvidas à detentora para substituição, no prazo máximo de cinco dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III- Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Ordem de Fornecimento, emitida pelo setor de Compras, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pelo Setor de Compras, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.



# Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

## Setor de Licitações

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de licitação.

VII - A(s) empresa(s) detentora(s) da presente ata fica(m) obrigada(s) a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas, dentro do prazo de validade do Registro de Preços.

### 08 - DAS PENALIDADES

I - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações posteriores, ao critério da Administração.

II - A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro do prazo de cinco dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

III - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, a penalidade, de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

IV - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

### 09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

Os preços licitados poderão ser reajustados em conformidade com o Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

### 10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

### 11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;



# Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

## Setor de Licitações

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

H - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

I - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

J - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deveria ser formulada com a antecedência de 30(trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

K - O almoxarifado da prefeitura municipal é a seção designada para acompanhar, fiscalizar e conferir o objeto desta licitação, através de seu responsável.

## 12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Servidor requisitante.

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - **Integram esta Ata, o edital e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.**

II - **Fica eleito o foro da Comarca de Santa Rita de Caldas, estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.**

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93 e alterações e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

| EMPRESA(S) PARTICIPANTE(S) |  |
|----------------------------|--|
| RAZÃO SOCIAL               | ENDEREÇO/CNPJ  |
| JOÃO BATISTA DE SOUSA      | RUA CAPITÃO JOAQUIM DIAS, 15 – BAIRRO RIO CLARO – SANTA RITA DE CALDAS / MG – CEP 37775-000<br>CNPJ 24.467.383/0002-51         |
| JOÃO BATISTA DE SOUSA      | AVENIDA DOUTOR DEMOSTENES RIO BRANCO, 336 – BAIRRO VILA NOVA – SANTA RITA DE CALDAS – CEP 37775-000<br>CNPJ 24.467.383/0001-70 |

| CLASSIFICAÇÃO                                   |                  |
|---|------------------|
| RAZÃO SOCIAL                                    | VALOR            |
| JOÃO BATISTA DE SOUSA - CNPJ 24.467.383/0002-51 | R\$ 190.000,00   |
| JOÃO BATISTA DE SOUSA - CNPJ 24.467.383/0001-70 | R\$ 930.800,00   |
| TOTAL   | R\$ 1.120.800,00 |



# Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

HABILITAÇÃO

TODAS AS EMPRESAS FORAM HABILITADAS

RECURSO ADMINISTRATIVO

NÃO HOUE

**Taíse Lopes Menossi Machado**  
Pregoeira

**Cleber de Oliveira Melo**  
Equipe de Apoio

**Flávia Nascimento e Silva Silveira**  
Equipe de Apoio

LICITANTE(S) PARTICIPANTE(S):

**João Batista de Sousa**  
Sócio proprietário da empresa JOAO BATISTA DE SOUZA

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS  
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS  
Sistema de Apuração de Pregão

001/003

DADOS DO(S) CREDENCIADO(S)

| NOME                                     | CPF/CNPJ           | ME/EPP/MEI? | REPRESENTANTE         | CPF REPRES.    |
|--|--------------------|-------------|-----------------------|----------------|
| JOAO BATISTA DE SOUZA - POSTO SANTA RITA | 24.467.383/0002-51 | Sim         | JOÃO BATISTA DE SOUSA | 005.244.336-15 |
| JOAO BATISTA DE SOUZA - POSTO SAO LUIS   | 24.467.383/0001-70 | Sim         | JOÃO BATISTA DE SOUSA | 005.244.336-15 |

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS  
MUNICIPIO DE SANTA RITA DE CALDAS  
Sistema de Apuração de Pregão

002/003

MAPA DE APURAÇÃO (SINTÉTICO) - PREGÃO POR ITEM

PROCESSO: PRC 00018-2019

LICIT.: PREG 00015-2019

DATA DE ABERTURA: 16/04/2019

VENCEDOR: JOAO BATISTA DE SOUZA - POSTO SANTA RITA

CÓDIGO: 7161

| ITEM<br>(Nº Item, Código e Descrição) | MARCA/MODELO | QTD.           | UN. | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR<br>TOTAL | % DE<br>ECONOMIA | QTD.<br>LANCES |
|---------------------------------------|--------------|----------------|-----|-------------------|----------------|------------------|----------------|
| 003 - (366737) OLEO DIESEL S10.       | RUFF         | 50000.00<br>00 | LT  | 3,8000            | 190.000,00     | 0.96             | 1              |

TOTAL DO PARTICIPANTE JOAO BATISTA DE SOUZA - POSTO SANTA RITA

190.000,00

VENCEDOR: JOAO BATISTA DE SOUZA - POSTO SAO LUIS

CÓDIGO: 950

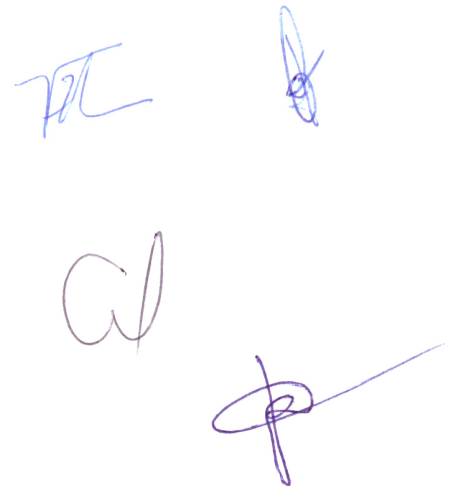
| ITEM<br>(Nº Item, Código e Descrição) | MARCA/MODELO | QTD.            | UN. | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR<br>TOTAL | % DE<br>ECONOMIA | QTD.<br>LANCES |
|---------------------------------------|--------------|-----------------|-----|-------------------|----------------|------------------|----------------|
| 002 - (366736) ETANOL.                | RUFF         | 5000.000<br>0   | LT  | 3,3600            | 16.800,00      | 0.53             | 1              |
| 004 - (366738) GASOLINA COMUM.        | RUFF         | 80000.00<br>00  | LT  | 4,9500            | 396.000,00     | 0.60             | 1              |
| 001 - (366734) OLEO DIESEL COMUM.     | RUFF         | 140000.0<br>000 | LT  | 3,7000            | 518.000,00     | 0.99             | 2              |

TOTAL DO PARTICIPANTE JOAO BATISTA DE SOUZA - POSTO SAO LUIS

930.800,00

TOTAL DO PROCESSO:

1.120.800,00



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS  
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS  
Sistema de Apuração de Pregão

003/003

RESUMO DE VENCEDOR POR ITEM

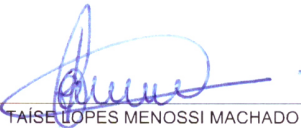
PROCESSO: PRC 00018-2019

LICIT.: PREG 00015-2019

DATA DE ABERTURA: 16/04/2019

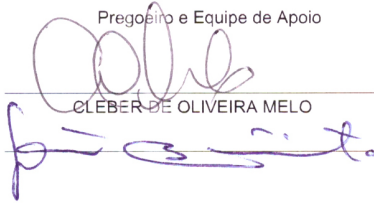
| ITEM                              | FORNECEDOR                               | VALOR      |
|-----------------------------------|--|------------|
| 002 - (366736) ETANOL.            | JOAO BATISTA DE SOUZA - POSTO SAO LUIS   | 16.800,00  |
| 004 - (366738) GASOLINA COMUM.    | JOAO BATISTA DE SOUZA - POSTO SAO LUIS   | 396.000,00 |
| 001 - (366734) OLEO DIESEL COMUM. | JOAO BATISTA DE SOUZA - POSTO SAO LUIS   | 518.000,00 |
| 003 - (366737) OLEO DIESEL S10.   | JOAO BATISTA DE SOUZA - POSTO SANTA RITA | 190.000,00 |

Pregoeiro e Equipe de Apoio



TAÍSE LOPES MENOSSI MACHADO

Pregoeiro(a) Oficial



CLEBER DE OLIVEIRA MELO



FLÁVIA NASCIMENTO E SILVA SILVEIRA